

Ofício nº 472/2025 FMAS

Tucumã-PA, 31 de março de 2025

Exma. Sra.

DEBÓRA DE SOUZA MARTINS

COMISSÃO PERMANENTE DAS CONTRATAÇÕES (CPC)

Assunto: Revogação do contrato nº 20250145.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO A EXTENSÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

Ilustríssimo Senhor,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria venho através do presente solicitar que a COMISSÃO PERMANENTE DAS CONTRATAÇÕES (CPC) faça a Revogação do contrato nº 20250145, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2025-010FMAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025/ADM**, com o intuito de fazer a contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO A EXTENSÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.**

JUSTIFICATIVA

Estamos solicitando a Revogação do contrato nº 20250145 do processo licitatório citado, mediante o princípio da autotutela que a Administração possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Nesse sentido, à saber, a Súmula 473 do STF elucida:

“A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Isto posto, por inoportunidade da Administração, se faz necessária a Revogação do contrato nº 20250145. Pois, para que não estenda o prejuízo para a Administração nem para o licitante vencedor.

A mencionada revogação, se dá em virtude de que o documento inserido no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM, possui erro material no seu texto.

Nesse sentido, experienciamos um erro que não pode ser sanado, sobretudo porque o próprio portal da egrégia corte de contas não possui ferramenta específica para este tipo de retificação.

Portanto, para que não se produza danos ao erário, ilegalidades nem inconveniências para a Administração posteriormente, **solicitamos** a Revogação do contrato nº 20250145, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2025-010FMAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025/ADM**, para fins de juntada do parecer correto e produção dos efeitos legais.

Atenciosamente,

LÍVIA LIRA DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social